

**STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA
S&P GLOBAL INFORMAÇÕES DO BRASIL LTDA
IHS MARKIT AGRIBUSINESS BRAZIL LTDA
IHS INFORMAÇÕES E INSIGHT LTDA**

MetLife no Brasil

- ✓ 25 anos de operação no Brasil;
- ✓ Presença comercial em 24 cidades do país;
- ✓ Mais de 15 mil clientes corporativos;
- ✓ Fundo de previdência mais rentável do mercado (segundo pesquisa realizada pelas consultorias NetQuant e Towers Watson);
- ✓ Mais de 1 MM de beneficiários de planos odontológicos.



GRUPO SEGUurado



Grupo Segurado

Poderão fazer parte do seguro:

- ⇒ **Sócios / Diretores:** Exclusivamente aqueles assim designados no contrato social ou na Assembleia que elegeu a diretoria da empresa.
- ⇒ **Funcionários Ativos:** São os empregados da *Companhia* que têm seu contrato registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e cujo contrato é regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- ⇒ **Funcionários Afastados e Aposentados por Invalidez:** Aqueles que vinculados a *Companhia*, que não estejam trabalhando em determinado momento, devido a consequências ou tratamento de doenças ou acidentes, desde que haja o devido recolhimento do prêmio
- ⇒ **Estagiários:** Estudantes que exercem atividades de estágio nas dependências da *Companhia* e que mantenham o termo de compromisso firmado entre o educando, a instituição de ensino e a *Companhia*, observadas as disposições previstas na Lei nr.: 11.788/08.
- ⇒ **Menores Aprendizizes:** Aqueles que trabalham em regime de 6 horas diárias, de acordo com as disposições da Lei nr.: 10.097/2000, mediante contrato assinado com a *Companhia*.

PLANO DE COBERTURAS E CAPITAIS SEGURADOS



Coberturas

M – MORTE – Cobertura Básica

Garante o pagamento do capital individual previsto ao(s) beneficiário(s) do segurado, em caso de seu falecimento por qualquer que seja a causa.

IEA - INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL

Garante, ao(s) beneficiário(s) do segurado, em caso de morte causada por acidente, o pagamento, de uma indenização especial no valor de 100% do capital segurado individual, adicionalmente à cobertura de morte. (Conhecida como Dupla Indenização)

IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE

Garante, ao próprio segurado, em caso desse vir a se tornar permanentemente inválido, em função de acidente, o pagamento de uma indenização de até 100% do capital segurado individual.

IPD - INVALIDEZ PERMANENTE POR DOENÇA – Funcional

Garante, ao próprio segurado, em caso desse vir a se tornar, total e permanentemente inválido, em função de doença, o pagamento de uma indenização no valor de 100% do capital segurado individual.

Coberturas Adicionais

ADAPTAÇÃO CASA E/OU VEICULO EM CASO DE INVALIDEZ POR ACIDENTE

Garante uma indenização para a adequação da residência habitual do segurado ou em seu veículo particular, até o valor de R\$ 4.000,00, caso o segurado titular tenha uma invalidez permanente parcial ou total por acidente, em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto.

DESPACHANTE FUNERAL

Mediante solicitação da família ou da METLIFE, a MONDIAL providenciará o serviço de despachante. A Mondial informará à família toda a documentação que deve ser providenciada para ser entregue ao despachante. O despachante irá retirar a documentação e encaminhar para a METLIFE da cidade de domicílio do SEGURADO. Cobertura limitada em R\$ 350,00.

FILHOS PÓSTUMOS

Garante ao responsável legal pelo nascituro o pagamento de uma indenização, em caso de morte do titular, seja natural ou acidental, ocorrida durante o período gestacional. Quando o titular for do sexo masculino, a indenização será devida desde que o nascimento do nascituro ocorra até 300 (trezentos) dias corridos a partir da data do óbito do titular. Capital Segurado Adicional de R\$ 10.000,00.

Capitais Segurados – Sócios / Diretores, Funcionários (Ativos / Afastados) e Aposentados por Invalidez com menos de 65 anos.

COBERTURAS	SEGURADO TITULAR
Morte (Cobertura Básica)	24 x o salário base mensal, limitado em R\$ 2.000.000,00
Indenização Especial por Morte Acidental - IEA	24 x o salário base mensal, limitado em R\$ 2.000.000,00
Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente - IPA	Até 24 x o salário base mensal, limitado em R\$ 2.000.000,00
Invalidez Permanente Total por Doença Funcional - IPDF	24 x o salário base mensal, limitado em R\$ 2.000.000,00

Capitais Segurados – Estagiários

COBERTURAS	SEGURADO TITULAR
Morte (Cobertura Básica)	R\$ 50.722,31
Indenização Especial por Morte Acidental - IEA	R\$ 50.722,31
Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente - IPA	Até R\$ 50.722,31
Invalidez Permanente Total por Doença Funcional - IPDF	R\$ 50.722,31

Capitais Segurados – Funcionários + 65 anos

COBERTURAS	SEGURADO TITULAR
Morte (Cobertura Básica)	R\$ 106.470,00
Indenização Especial por Morte Acidental - IEA	R\$ 106.470,00
Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente - IPA	Até R\$ 106.470,00
Invalidez Permanente Total por Doença Funcional - IPDF	R\$ 106.470,00

Assistência Funeral Familiar

 **MetLife** | Vida em Grupo
Central de Atendimento
3003 5433 (capitais e grandes centros)
0800 638 5433 (demais localidades)
(Segunda à sexta das 9h às 18h, dias úteis, em todo o Brasil)
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente - 0800 746 3420
Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 723 0658
Ouvidoria - 0800 746 3420
Em caso de assistência complementar no exterior, ligue a cobrar para
+ 55 11 4331 54 55

Garante a prestação de serviços de Assistência Funeral em caso de falecimento do funcionário, cônjuge, filhos, enteados e menores dependentes financeiramente do titular, de até 21 anos (24 se universitários), ou de qualquer idade se inválidos, sem que a família tenha transtornos ou despesas, limitado ao valor de R\$ 7.000,00.



Capitais e Grandes Centros: 3003-5433
Demais Localidades: 0800 MetLife 0800 638 5433
Atendimento ao Segurado 24 Horas

Assistência Funeral Familiar

Serviços Cobertos

Urna

Capela

**Assessoria nas Formalidades
administrativas**

Documentação

Ornamentação

Coroa de Flores

Paramentos

Higienização

Preparação do corpo

Livro de Presença

Véu

Sepultamento

Locação de jazigo

Cremação

Transporte de Familiar

Traslado

Carro Fúnebre

Assistência Funeral Familiar

Cremação:

Será realizada na cidade do óbito, desde que haja estrutura local. Se não houver este serviço na cidade, a cremação será realizada na cidade mais próxima e as cinzas serão encaminhadas para a cidade de domicílio do segurado no Brasil. As despesas com passagem e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Cremação correrão por conta da família. Ao optar pelo Crematório, a Prestadora se responsabiliza pela realização do velório apenas no próprio Crematório.

Traslado:

Transporte do corpo do local onde ocorreu o óbito até o local de sepultamento na cidade de residência do segurado no Brasil, por meio de transporte mais adequado, em urna mortuária apropriada. A prestadora de serviços determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local. O traslado será fornecido apenas quando o óbito ocorrer fora do município de residência do Segurado; caso o óbito ocorra dentro do município de residência não será fornecido este serviço. Correrão por conta da família as despesas que excedam o custo arcado pela prestadora de serviços em virtude de modificação do traslado proposto por esta última. As despesas com passagem e hospedagem correrão por conta da família.

Assistência Funeral Familiar - Reembolso

Documentos Necessários para o Reembolso:

- ✓ Cópia certidão de óbito do sinistrado(a) (**titular, esposa(o) ou filhos (as)**);
 - ✓ Cópia RG e CPF do segurado titular e do sinistrado (a) (**titular, esposa(o) ou filhos (as)**);
 - ✓ Nota Fiscal **original** ou Recibo com a discriminação dos serviços prestados (**detalhado**);
 - ✓ Cópia RG, CPF e comprovante de endereço do responsável pela contratação do serviço (**quem pagou o funeral, constante na nota fiscal**);
 - ✓ Formulário de autorização para crédito em conta preenchido e assinado pelo responsável pela contratação do serviço;
 - ✓ Formulário Aviso de Sinistro devidamente preenchido.
- **PRAZO PARA REEMBOLSO: 30 dias, contados a partir da data do recebimento da documentação completa na MetLife.**



BENEFICIÁRIOS



Declaração de Beneficiários

• Beneficiário é a pessoa que recebe a indenização e sua designação é feita pelo segurado titular.

Nas garantias de Invalidez por Acidente ou por Doença, o beneficiário é o próprio segurado.

• O segurado pode designar e alterar seus beneficiários a qualquer momento.

• Para a nomeação inicial e ou alteração de beneficiários deverá ser preenchido e assinado o Termo de Nomeação e/ou Alteração de Beneficiários e entregue pelo segurado ao RH da empresa.

• Quando não houver designação de beneficiários por parte do segurado, ou se por qualquer motivo, não se prevalecer a declaração que for feita, a indenização será paga, de acordo com o que determinar o Código Civil Brasileiro.

OBS: A validação / confirmação do grau de parentesco do beneficiário indicado na contratação será feita quando da regulação do sinistro.

Termo de nomeação e/ou alteração de beneficiário

Dados do estipulante	
Nome	CPF
Estipulante / Subestipulante	Nº da apólice

Beneficiários		
Nome completo do beneficiário	% de participação	Grau de parentesco

Os titulares do seguro deverão manifestar livremente sua vontade na indicação de seus beneficiários, observadas as restrições legais. Na falta de indicação do beneficiário, a indenização do seguro será paga de acordo com a legislação vigente.

Declaração do segurado
Na qualidade de segurado, nomeio, por meio deste formulário, como meu(s) beneficiário(s) a(s) pessoa(s) indicada(s) acima. Esclareço que tal indicação atende meus interesses próprios e pessoais e, portanto, deve ser considerada boa, firme e valiosa para todos os fins e efeitos de direito, isentando a Seguradora de qualquer responsabilidade.

Local e data _____ Assinatura do segurado titular _____

Não retornar este termo à MetLife, mantê-lo no RH da empresa.
Conheça a Política de Privacidade da Informação no site www.metlife.com.br ou solicite pela Central de Atendimento ao Cliente.

Beneficiários - Código Civil Brasileiro

- **Artigo 792 Código Civil Brasileiro:**

Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros legais do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária.

- **Ordem de vocação hereditária:**

I - aos descendentes;

II - aos ascendentes;

III - ao cônjuge sobrevivente;

IV - aos colaterais.

Contatos MetLife – Central Atendimento

No Brasil:

Capitais e Grandes Centros: 3003-5433

Demais Localidades: 0800 MetLife 0800 638 5433

Atendimento ao Segurado 24 Horas

Dúvidas / Perguntas?

Caso precise de algum apoio, por favor envie um e-mail para atendimentospglobal@aon.com